LEI MUNICIPAL N. 2426 DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR VERBA DE AUXÍLIO/SUBVENÇÃO PARA A ASMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar verba de auxílio/subvenção, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), mensais, para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – ASMURC, para a requisição do "Coral São Jerônimo" e do "Coro Regional", em apresentações públicas de eventos e solenidades promovidos pelo Município de São Jerônimo, para o custeio de suas atividades, como transporte, alimentação, contratação de professor Regente e outras despesas de investimento, em atendimento ao contrato firmado por esta Associação.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0501 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ORGÃOS AUXILIARES

2007 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ART. 3º - O repasse da referida verba fica autorizado até 31/12/2005.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE AGOSTO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA